ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração

LEI Nº 1346 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1973

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO.

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO, Prefeito Municipal de Erechim,

FAço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 60º, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eú sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a venda de uma sobra de terra de 250,00 m2, do lote nº 65, pertencente ao patrimônio do Município, a EDSON LUIZ CERVI, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com o lote nº 65 da Av. Sete de Setembro, ao SUL, com a rua Espírito Santo; ao LESTE, com o lote nº 2 da rua Espírito Santo e ao OESTE, com a Av. Sete de Setembro, conforme processo nº 607, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º -O terreno objeto do artigo 1º é vendido para pagamento a vista, ao preço de CR$ 3,00 o metro quadrado.

Artigo 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 27 de Novembro de 1973

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO
Prefeito

Registra-se e Publica-se
Secretaria Municipal de Administração

GEDER CARRARO
Secretário